

CONTRATO ADMINISTRATIVO 139_2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e **MERCADO FRIZON LTDA**, com sede na Avenida Professor Zeferino 1367, Centro, no município de São João da Urtiga/RS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.008.650/0001-46, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição dos produtos descrito na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal no. 8.666/93, de 21 de junho de 1003, e alterações posteriores, com base no processo licitatório Convite 017/2017, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E PET.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Fornecedor	Lote	Item	Marca	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
MERCADO FRIZON LTDA	1	2		12	7,9900	95,88
MERCADO FRIZON LTDA	1	10		200	2,9900	598,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	11		150	2,9800	447,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	15		30	16,2500	487,50
MERCADO FRIZON LTDA	1	16		700	0,9000	630,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	17		600	2,3900	1.434,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	24		50	2,3900	119,50
MERCADO FRIZON LTDA	1	25		40	7,4800	299,20
MERCADO FRIZON LTDA	1	27		70	2,4900	174,30
MERCADO FRIZON LTDA	1	32		20	3,9800	79,60
MERCADO FRIZON LTDA	1	34		20	2,9500	59,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	58		60	5,3900	323,40
MERCADO FRIZON LTDA	1	59		13	0,9500	12,35
MERCADO FRIZON LTDA	1	60		15	1,9500	29,25
MERCADO FRIZON LTDA	1	61		30	1,8200	54,60
MERCADO FRIZON LTDA	1	63		30	4,5300	135,90
MERCADO FRIZON LTDA	1	64		60	31,0000	1.860,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	67		40	9,8000	392,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	72		30	19,9800	599,40
MERCADO FRIZON LTDA	1	73		20	19,9500	399,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	79		40	16,9800	679,20
MERCADO FRIZON LTDA	1	83		20	1,9500	39,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato compreende a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E PET

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato tem início na data de 25(vinte e cinco) de agosto de 2017, com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, com atualização pelo IGPM.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 8.948,08 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais com oito centavos), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria CRAS.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos gêneros, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir a entrega dos gêneros ora licitados, conforme descrito edital, bem como, boa qualidade dos produtos entregues, com pesagem devida, sendo que os itens adquiridos serão analisados pela Nutricionista e servidor designado para conferência.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o fazendo em 02 vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DA URTIGA, em 25 de AGOSTO de 2017.

CONTRATANTE
ARMANDO DUPONT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MERCADO FRIZON LTDA
